APROVADO (
31 / 05 / 201
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº07/2012**

**Altera a Lei Complementar nº09/2002 que instituiu o Código de Posturas do Município de Tocantins.**

**Art. 1º.** O inciso II do artigo 113 do Código de Posturas do Município de Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 113 – (...)*

*II - A licença para a exploração de recursos minerais será sempre por prazo determinado e nunca superior a 04 (quatro) anos."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantins, 11 de maio de 2012.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº07/2012**

Visa a presente propositura, obter a autorização dessa Casa Legislativa para que a Administração Pública Municipal possa estender o prazo de validade da licença para exploração de recursos minerais para até quatro anos.

A proposição atende o solicitado por esta casa através da Indicação Conjunta nº001/2012 e tomo a justificativa contida na indicação como mensagem e motivação de envio do presente projeto.

Assim, pelas razões acima expostas, contamos com a aprovação deste Projeto pelos ilustres Edis, haja vista que se trata de assunto de evidente interesse municipal.

Tocantins, 11 de maio de 2012.

Atenciosamente,

**Silas Fortunato de Carvalho**
Prefeito Municipal de Tocantins